

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COLABORADORES DA UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO, UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA & UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA LTDA - COOMAR.
CNPJ –02.588.819/0001-47 - NIRE Nº. 3.140.003.610-5**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL

EDITAL DE 1ª, 2ª E 3ª CONVOCAÇÃO.

O Diretor Presidente da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COLABORADORES DA UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO, UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA & UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA LTDA - COOMAR**, com sede social na Rua Padre Odorico, 128 – salas – 404/405/406 – São Pedro – CEP: 30.330-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.588.819/0001-47, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 25 e 47 letra B, do Estatuto Social, convoca os senhores delegados que nesta data somam **31 (trinta e um)**, em pleno gozo de seus direitos sociais, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL**, adotando no tocante a participação virtual a plataforma "*Microsoft Teams*" e "*Microsoft Forms*", como meio de participação, deliberação e votação a distância, a ser realizada no **dia 30 (trinta) de agosto de 2024, às 14:00** (quatorze) horas em primeira convocação, com presença remota de 2/3 (dois terços) dos delegados, ou em Segunda convocação às **15:00** (quinze) horas, com a presença remota de metade mais um dos delegados ou, ainda, em terceira e última convocação às **16:00** (dezesesseis) horas, com presença remota, de no mínimo, 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

Pauta AGE Digital:

- 1) Reforma geral do Estatuto Social da COOMAR (art. 1º ao 74) sem mudança do objeto social, com destaque para ampliação da área de ação da cooperativa, com a inclusão dos colaboradores da União Marista do Brasil – UMBRASIL e suas associadas, PROVÍNCIA MARISTA BRASIL CENTRO-NORTE (PMBCN) e UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA (UBEC) e também dos colaboradores das suas associadas e,
- 2) Referendar aprovação do Regulamento da Atividade de Auditoria Interna, aprovado pela diretoria da COOMAR em reunião realizada em 30/05/2023.

Belo Horizonte-MG, 19 de agosto de 2.024.

Jair de Oliveira Souza
Diretor Presidente - COOMAR

Notas:

- a) A Assembleia se realizará em formato digital, modalidade essa amparada pelo Artigo 43-A da Lei nº 5.764/71, regulamentado pela Instrução Normativa DREI nº 81/2020.
- b) A Assembleia será realizada por videoconferência, pela plataforma "Microsoft Teams" e "Microsoft Forms". Para ter acesso, os delegados devem encaminhar um e-mail, do seu endereço eletrônico cadastrado na Cooperativa, contendo nome completo, CPF, matrícula e celular, solicitando o convite para participar da sala de reunião. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail faleconosco@coomar.coop.br. Após a solicitação, o delegado receberá o convite para participar da sala de reunião.
- c) Considerando o trâmite de cadastramento, sugerimos que a solicitação de participação na Assembleia seja realizada com antecedência, podendo ocorrer a partir da presente data.
- d) A Assembleia Geral Ordinária será transmitida digitalmente, a partir do horário da primeira convocação até as **17h00** do dia **30 de agosto** de 2024, na plataforma "Microsoft Teams" e "Microsoft Forms". A votação ficará aberta aos delegados durante o mesmo período.
- e) Os associados poderão acompanhar a íntegra da assembleia geral convocada por este edital, mediante solicitação de cadastro prévio para acesso a plataforma, que poderá ser requerido através do e-mail faleconosco@coomar.coop.br. Após a solicitação o associado receberá o convite para participar da sala de reunião, porém os associados não têm direito de voz e voto, conforme determina o §12º do Artigo 24 do Estatuto Social.
- f) Os associados e delegados poderão visualizar os documentos e informações pertinentes aos temas constantes da ordem do dia no site www.coomar.coop.br.
- g) O delegado que estiver impossibilitado de participar, deverá comunicar a Cooperativa Coomar com antecedência mínima de 3 (três) dias, pelo e-mail faleconosco@coomar.coop.br, a fim de possibilitar a convocação de seu respectivo suplente, em atendimento ao §11º do Artigo 24 do Estatuto Social.
- h) A COOMAR não se responsabiliza por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos delegados e cooperados, assim como por quaisquer outras situações que não esteja sob o seu controle.